

TJ-SC valida confissão feita em abordagem policial e mantém condenação

20/09/2025

O 1º Grupo de Direito Criminal do [Tribunal de Justiça de Santa Catarina \(TJ-SC\)](#) decidiu, de forma unânime, manter a condenação de um homem acusado de **receptação** de veículo furtado. O colegiado rejeitou pedido de revisão criminal apresentado pela defensoria pública, que alegava nulidade da prova com base em uma confissão feita durante abordagem policial sem advertência sobre o direito ao silêncio.

O caso teve início em 2015, quando o réu foi acusado de adquirir um veículo com conhecimento de sua origem ilícita, pois o automóvel havia sido furtado. A sentença de primeiro grau, proferida pela 2ª Vara Criminal da comarca de Blumenau, resultou na condenação do acusado a um ano de reclusão em regime aberto, além do pagamento de dez dias-multa. A pena foi posteriormente convertida em prestação de serviços à comunidade.

Em 2025, a defesa pediu a revisão do processo, sustentando que a confissão do réu havia sido obtida de forma irregular, já que os policiais não fizeram a advertência sobre o direito ao silêncio, conhecida como Aviso de Miranda. O argumento era de que essa suposta falha contaminaria todo o processo.

O desembargador relator do caso destacou, contudo, que a legislação brasileira não prevê tal exigência durante abordagens policiais. “A legislação processual penal não exige que os policiais, no momento da abordagem, cientifiquem o abordado quanto ao seu direito em permanecer em silêncio, uma vez que tal prática somente é exigida nos interrogatórios policial e judicial”, registrou.

O colegiado também ressaltou que o réu exerceu o direito ao silêncio no interrogatório extrajudicial e não compareceu à audiência judicial, sendo declarado revel. Diante da ausência de prejuízo à ampla defesa, aplicou-se o princípio *pas de nullité sans grief* — não há nulidade sem demonstração de dano, e a condenação original foi mantida. *Com informações da assessoria do TJ-SC.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-20/tj-sc-valida-confissao-feita-em-abordagem-policial-e-mantem-condenacao-2/>



Confissão informal de receptação de carro furtado não invalida processo, decide TJ-SC